



Ofício GP/PSTC nº 248/2016

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ESTEVÃO SILVA MACHADO**  
Prefeito Municipal de Itapemirim  
NESTA

**Assunto: Promulgações das Leis de nºs. 2.965/2016, 2.966/2016, 2.967/2016 e 2.968/2016.**

Senhor Prefeito,

Considerando o prazo legal decorrido, disposto no § 3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal *ipsis litteris*:

“Art. 41 – O Projeto de lei aprovado será enviado como autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - **Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.”;**

Venho através deste, encaminhar a V. Ex.ª (em anexo), as **Promulgações das Leis Ordinárias** relacionadas abaixo, bem como, as devidas publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal:

- **Nº 2.965/2016** - INSTITUI A “FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS” NA COMUNIDADE DE GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO;
- **Nº 2.966/2016** - DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “LUZINETE ALVES FERNANDES”, EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO;
- **Nº 2.967/2016** - DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (QUADRA POLIESPORTIVA) “MANOEL ALVIM DA SILVA”, EM SANTO AMARO, NESTE MUNICÍPIO;
- **Nº 2.968/2016** - DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “JOÃO CONSTANTINO GOMES”, EM PALMITAL, NESTE MUNICÍPIO.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente

*Recbi em 14/12/16*  
*[Assinatura]*